



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

APROVADA

Data: 18/01/2022
1ª Sessão extraordinária

Aprovado por _____ a _____

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 3.024, de 03 de setembro de 2012 e concessão de RGA aos vereadores”.

Autoria: Mesa Diretora e demais vereadores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

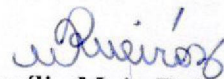
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Revisão Geral Anual dos subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no percentual de 20,90% (vinte vírgula noventa por cento).

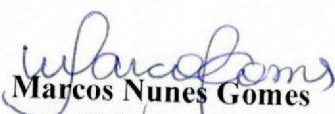
Parágrafo único. O percentual de que trata este artigo, corresponde à recomposição das perdas salariais ocorridas entre 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2021, excluído o índice referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 17 de janeiro de 2022.


Odinéia Mariana de Souza
Presidente


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-presidente


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de promover a revisão geral anual dos vereadores deste Município, recompondo as perdas salariais referente ao período de 01 de agosto de 2017 e 31 de dezembro de 2021, excluindo o índice referente ao ano de 2020, tal como fora aplicado aos demais servidores públicos.

Seguimos a mesma linha adotada pelo Executivo Municipal quanto a recomposição das perdas salariais de seus agentes políticos. Contudo no caso do Poder Legislativo, os valores ficam em patamares inferiores, visto que houve a aplicação de uma Revisão Geral Anual na ordem de 6,58% em janeiro de 2017, com posterior redução de 10% dos subsídios no mês de agosto.

Desta forma, entendemos que a data da revisão deve iniciar-se no mês de agosto de 2017, mesmo que seja sobre um subsídio base fixado no ano de 2012.

Tais como os servidores públicos municipais, os agentes políticos, no caso os vereadores, também prestam serviços de relevante interesse público, sendo que o mandato é exercido sem limitação de tempo.

Assim como estes servidores que tiveram seus reajustes regularmente concedidos durante o período proposto, o subsídio dos vereadores também se desvalorizou com nossa moeda, sofrendo os efeitos da inflação e derrubando o poder aquisitivo, que na maioria dos casos, embora não obrigatório, acaba sendo revertido em parte, em ajudas à nossa comunidade.

Por fim, cumpre ressaltar que a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos, é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Resolução de Consulta nº 1/2009 - Processo nº 181595/2008

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ. CONSULTA. AGENTES POLÍTICOS. SUBSÍDIOS. FIXAÇÃO FORA DO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) CASO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ESTABELEÇA QUE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU VEREADORES DEVEM SER FIXADOS NO ÚLTIMO ANO DA LEGISLATURA E ANTES DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E ISSO NÃO OCORRA, OS SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA SEGUINTE PERMANECERÃO OS MESMOS QUE ESTÃO EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO; E, 2) NÃO OBSTANTE, É ADMITIDA A RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO, POR MEIO DE REVISÃO GERAL ANUAL, PARA CORREÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO PERÍODO.

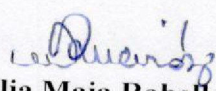
Inclusive, é possível a concessão de revisão geral anual referente a exercícios anteriores e não concedidos.

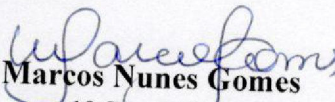
Agente Político. Vereadores. RGA. Abrangência de exercícios anteriores. É possível a concessão de Revisão Geral Anual - RGA aos vereadores relativa a perdas inflacionárias acumuladas de exercícios anteriores e não concedidas, respeitados os limites fixados pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 72/2016 - 1ª CÂMARA. Julgado em 13/09/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 23/09/2016. Processo 21539/2015).

Com estas considerações, encaminhamos o presente projeto para a apreciação dos nobres pares.

Alto Araguaia – MT, 17 de janeiro de 2021


Odineia Mariana de Souza
Presidente


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-presidente


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário